



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE MOBILIDADE, ESTÁGIOS E BOLSAS – Setor de Bolsas
Fone: (31) 3409-4058/6449/6453/ - FAX: (031) 3409-4060
E-mail: bolsas@prograd.ufmg.br, divisaomeb@prograd.ufmg.br

OFÍCIO PROGRAD-SB/03/2012

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.

**ORIENTAÇÕES SOBRE O ACÚMULO DE BOLSAS E VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PARA BOLSISTAS CAPES/REUNI DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO**

Este ofício tem como objetivo orientar os Comitês Gestores Locais do Reuni, os Colegiados Didáticos de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFMG e os próprios bolsistas do REUNI nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

A postura do MEC com respeito ao acúmulo de bolsas e vínculo empregatício para os bolsistas CAPES-REUNI tem se alterado ao longo do tempo. Ao final de 2011 fomos informados que a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior estabeleceu que a política da CAPES que rege essa questão deverá ser aplicada também para a modalidade de bolsas REUNI, com isso eliminando excepcionalidades que antes vigoravam. Essa política se encontra delineada na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01 de 15/07/2010, acompanhada dos importantes esclarecimentos prestados na entrevista com o Presidente da CAPES, Prof. Jorge Almeida Guimarães, de 17/05/2011 (disponível em <http://www.capes.gov.br/servicos/sala-de-imprensa/36-noticias/4551-entrevista-com-o-presidente-da-capes->).

Será permitido aos bolsistas de mestrado e de doutorado CAPES/REUNI receber complementação financeira proveniente de atividades remuneradas apenas se forem observados os seguintes pontos:

1. Os bolsistas devem se dedicar a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.
2. O acúmulo deverá ser aprovado pelo orientador de tese ou dissertação do bolsista, assim como pelo tutor do bolsista nas atividades junto à Graduação.
3. A complementação financeira, seja ela bolsa ou vínculo empregatício, deverá ser estabelecida depois que o aluno já é bolsista.
4. A bolsa deverá ser cancelada caso o aluno seja contratado para os quadros da própria Instituição onde faz sua pós-graduação.

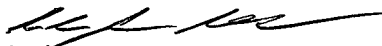
Obs. 1) Para o princípio estabelecido no item 3 a CAPES estabelece exceções importantes: professores substitutos de universidades públicas, tutores da UAB – Universidade Aberta do Brasil (mas não pesquisadores da UAB), professores da Rede Pública de Educação Básica e profissionais de Saúde Pública poderão ter o vínculo previamente à bolsa.


Obs. 2) O Comitê Gestor de Bolsas CAPES/REUNI da UFMG, em sua reunião do dia 20 de abril de 2012, decidiu que concederá autorização para a concessão de bolsas nos níveis de mestrado e doutorado para alunos que mantêm um vínculo empregatício prévio, mas do qual estejam com afastamento completo ou parcial, com ou sem manutenção de rendimentos. Na eventualidade do encerramento do período de afastamento, a bolsa deverá ser cancelada. Em todos os casos deverá haver o conhecimento e a concordância do orientador da dissertação ou tese e também do colegiado de graduação ou unidade acadêmica que será apoiado pelo aluno em suas atividades no REUNI.

Para as bolsas no nível de pós-doutorado valem princípios específicos e distintos. A Portaria do Ministério da Educação nº 16 de 15/01/2010, republicada com correções no Diário Oficial da União de 29/04/2010, págs. 19-20, estabelece o seguinte:

1. Os bolsistas de pós-doutorado poderão ter um vínculo empregatício/funcional prévio à concessão da bolsa. Porém, deverão estar em afastamento ou de licença. Além disso, a instituição de vínculo não deve ser a mesma na qual desempenham suas atividades no REUNI, nem pode estar localizada a menos de 150 km de distância.
2. Os bolsistas não poderão acumular a bolsa de pós-doutorado REUNI com outras concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional.

Atenciosamente,


Prof. Carlos Henrique Costa Moreira
Diretor de Mobilidade, Estágios e Bolsas
PROGRAD/UFMG


Profa. Antônia Vitória Soares Aranha
Pró-Reitora de Graduação
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas CAPES/REUNI da UFMG

Profa. Antônia Vitória Soares Aranha
Pró-Reitora de Graduação/UFMG
Iscrição: 12108-8